

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa informar de que forma se dará a contratação de serviços de escavadeira hidráulica e caminhão basculante para carga, transporte, descarga, manuseio e movimentação de material (saibro/cascalho) a serem utilizados no revestimento primário das pistas, para fins de recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de São João do Polêsine/RS, e em conformidade com o Termo de Convênio Administrativo FPE nº 3017/2020 entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras e Habitação e o município de São João do Polêsine/RS.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. De uma forma geral, esta contratação visa manter as atividades de manutenção e recuperação das estradas vicinais do interior do município, prevendo manutenção num trecho aproximado de 7,57 quilômetros de estradas, nas localidades de Linha da Glória (Vale Vêneto) e Linha Bonita (Vila Ceolin), na qual beneficiará, diretamente, cerca de 50 famílias de produtores rurais e indiretamente todos os munícipes que por ali trafegarem. Com a recuperação e manutenção das estradas vicinais, o Município proporcionará aos agricultores um melhor escoamento da produção, bem como melhorará a trafegabilidade das estradas e em consequência a qualidade de vida de toda a comunidade que por ali se desloca até a sede do município em busca de atendimento médico, odontológico, educacional e social.

1.2 Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de carga, transporte, manuseio, movimentação e descarga de saibro extraído das jazidas de lavras de saibro/cascalho licenciadas do município, até as estradas que serão restauradas e demais serviços correlatos aos equipamentos locados, conforme necessidade do município.

2. DO OBJETO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1. O presente Edital destina-se à escolha da melhor proposta para:

2.1.1. CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE MÍNIMO 18M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL .

2.1.2. CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA MÍNIMO DE 1,2M³/155 HP) PARA CARGA, MANOBRA, DESCARGA, MANUSEIO E MOVIMENTAÇÃO DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³.

2.2. Esta contratação será para realização de serviços no município de São João do Polêsine/RS, especificados nos anexos deste edital, para constarem em **Registro de Preços**, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

2.3. As quantidades a serem solicitadas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente – 12 (Doze) meses contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA FINAL, sem possibilidade de prorrogação deste.

2.4 Segue abaixo a descrição completa dos Serviços Prestados, bem como os valores máximos admissíveis:

2.4.1 Só serão aceitas propostas com valores iguais ou menores aos valores de referência.

Propostas com valor acima do valor de referência serão desclassificadas.

Item	Quantidade Máxima a Ser Adquirido (R\$)	Descrição dos Serviços	Marca/ Modelo	Valor de Referência
01	150.000,00	Transporte com Caminhão Basculante de no mínimo 18 m ³ , em via urbana em revestimento primário.		R\$ 1,25/Km x m ³
02	50.000,00	Carga, Manobra e Descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 18 m ³ – Carga com Escavadeira Hidráulica (Caçamba mínimo 1,20 m ² e Motor mínimo 155 Hp) e descarga livre.		R\$ 3,95/m ³

3. DA METODOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviços de máquina de escavadeira hidráulica e caminhão basculante para realização de serviços no Município seguirá e seguinte metodologia:

3.1.1. A secretaria responsável fará a solicitação de quais e quantos serviços serão necessárias adquirir.

3.1.1.1. De posse desta solicitação, a secretaria competente, através do fiscal de contrato, emitirá a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO, a qual deverá ser assinada e enviada à Contratada, via e-mail, juntamente com a Nota de Empenho elaborado pelo setor de empenhos.

3.1.2. A Contratada, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO e Nota de Empenho, providenciará o início das atividades, nos dias e com os maquinários especificados na ordem de serviços e cronograma.

3.1.2.1. O prazo contido na ordem de serviço e cronograma, que trata o item 3.1.2 poderá ser prorrogado, desde que motivado, comunicado à secretaria competente e autorizado pelo Secretário, sendo negociado outra data para a execução dos serviços.

3.1.3. A Contratada prestará os serviços através de seus equipamentos e respectivos operadores, dentro do prazo e condições estabelecidos.

3.1.4. Caberá a PMSJP e a Contratada confeccionarem planilha discriminando a quantidade trabalhada, local, data e assinatura dos responsáveis (empresa/ fiscal do contrato).

3.1.5. Uma vez terminado os serviços, conforme cronograma, a empresa vencedora emitirá nota fiscal referente aos serviços prestados e o fiscal do contrato dará o aceite definitivo dos serviços prestados.

3.2. Os serviços deverão atender adequadamente às necessidades da Secretaria competente, a fim de permitir completa segurança e atendibilidade aos usuários.

3.3. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.4. A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a efetivação das necessidades previstas.

3.5 O caminhão basculante realizará o serviço de transporte e descarga de material extraído das jazidas licenciadas do município, até as estradas que serão restauradas e demais serviços correlatos ao equipamento locado, conforme necessidade da Administração.

3.6 A escavadeira hidráulica realizará o serviço de carregamento, manuseio e movimentação de saibro extraídos das lavras de saibro licenciadas no município, em caminhões da frota própria do município e/ou terceirizada e demais serviços correlatos ao equipamento locado, conforme necessidade da Administração.

3.7 O licitante vencedor será responsável pelo **recolhimento da ART de execução** (apresentar ela quitada ao iniciar os serviços), se houver necessidade na forma da legislação em vigor; e do registro junto ao INSS, se houver necessidade na forma da legislação em vigor, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 10 (dez) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

3.8 O licitante vencedor será responsável pelas certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo poder público municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, em observância aos fins autorizados, quando for o caso.

4. DOS EQUIPAMENTOS/TRANSPORTE/COMBUSTÍVEL

4.1. O objeto licitado (Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante) deverá estar em boas condições de uso para não comprometer a qualidade dos serviços prestados, além de fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) para seus funcionários, conforme Normas Regulamentadoras da Medicina do Trabalho. .

4.2. O transporte da escavadeira hidráulica deverá ser feito em caminhão tipo prancha próprio ou de terceiros até o local de realização dos serviços sendo responsável por todos os gastos inerentes a este deslocamento.

4.3. Contratada se responsabilizará pelos gastos inerentes com material de consumo para realização das atividades, tais como combustíveis, filtros, graxas e outros.

4.4. Contratada se responsabilizará pelos gastos inerentes com manutenção e reparos realizados nos maquinários.

4.5. Ficará a cargo da contratada a mão de obra com operador e motorista.

5. DA RESTAURAÇÃO DO SERVIÇO/CONDIÇÕES CLIMÁTICAS

5.1. A PMSJP não se responsabiliza por quaisquer ônus provenientes de restauração de serviço que venham a ser necessários, decorrentes de falhas na execução deste.

5.2. Caso o serviço necessite ser complementado/refeito, fica a Contratada obrigada a realizar/completar o serviço, sem ônus para PMSJP, com reinício no prazo máximo de até 02 (dois) dias.

5.3. Caso as condições climáticas não permitam a execução e/ou término dos serviços, os mesmos ficam suspensos até que as tais condições permitam dar início/prosseguimento aos serviços, sem que isso acarrete ônus para a PMSJP.

6. DA FISCALIZAÇÃO, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1 O recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 A gestão do Contrato será a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, através de seu secretário e a fiscalização dos serviços terá como responsável servidor Lucas Souza Raguzzoni, CREA/RS 219245, Matr. N° 846-0, designado pela Portaria n° 472/2020 de 27/11/2020: “Designa fiscais do Convênio do Plano de Enfrentamento à Estiagem – manutenção e recuperação de estradas vicinais”. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.3. Para fins de avaliação e aceite dos serviços a serem prestados pela Contratada, caberá ao fiscal do contrato, obter informações concisas acerca da qualidade da prestação dos serviços contratualmente acordados.

6.4. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo fiscal do contrato, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

6.5. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em até 07 (sete) dias contados a partir da data de recebimento dos materiais/serviços.

6.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.7. Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Registro de Preços deverá ser relatado via ofício à secretaria competente para as devidas considerações e providências.

6.8. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço e/ou material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos mesmos.

6.9 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço estabelecido neste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

7.2. A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com troca de peças, deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município;

7.3. A Contratada deverá manter seus veículos, máquinas e acessórios em conformidade com o PROCONVE (programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores), com o CONTRAN e com o Código de Trânsito Brasileiro, bem como arcar com todas despesas referentes às multas por infração de trânsito.

7.4. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, fica a cargo da Contratada, inclusive a promoção e readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado, estando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal;

7.5. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

7.6 Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, aos integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

7.7. Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços; 7.8. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

7.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá à Contratante, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento à Contratada em conformidade com o edital e no valor correspondente ao adjudicado;

8.2 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a execução das atividades, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

8.3 A CONTRATANTE obriga-se a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido;

8.4 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5 A CONTRATANTE obriga-se a emitir a Ordem de Serviço conforme necessidade, nas condições estabelecidas no Edital.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Para fins de pagamento dos serviços elencados no Termo de Referência (Anexo I), serão consideradas os quantitativos efetivamente realizados, desde que previamente autorizadas pelo Sec. Municipal de Obras, não incluindo neste cálculo o deslocamento das máquinas/veículos ao local da efetiva realização do serviço.

9.2. O pagamento dos serviços prestados, após sua execução total ou parcial, será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

9.2.1 A nota fiscal deverá ser entregue pela empresa contratada, após relatório dos serviços prestados, emitido pela Secretaria competente.

9.2.1.1 A Nota Fiscal deverá ser eletrônica, salvo quando, comprovadamente o município ainda não disponibilize a nota fiscal de serviço eletrônica.

9.2.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com as seguintes identificações:

- a) Município de São João do Polêsine – Convênio Administrativo FPE nº 3017/2020 (se necessário) – Secretaria Estadual de Obras e Habitação – Estado do Rio Grande do Sul.
- b) Número do procedimento licitatório realizado “Processo 315/2021 – Pregão Presencial 0.6/2021.
- c) Número do contrato firmado com o município “Contrato de prestação de serviço nº/2021” – contratação de serviços de escavadeira hidráulica e caminhão basculante para recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de São João do Polêsine/RS.

9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

OBSERVAÇÃO 1: Para fins de pagamento, será considerado a proporcionalidade da capacidade volumétrica e a quilometragem percorrida pelo caminhão basculante obedecendo as unidades de medida (R\$/m³ x Km), de modo que o caminhão que tiver uma capacidade maior de carga será compensado com valor maior. Da mesma forma que quanto maior a quilometragem percorrida maior será o valor ressarcido pelo serviço.

OBSERVAÇÃO 2: A quilometragem percorrida pelo veículo poderá sofrer alteração conforme necessidade de mudança de trajeto e será aferido pelo fiscal de contrato, sendo que, quando ocorrer mudança de localidade de carga e descarga de material será comunicado a Contratada com antecedência prévia a fim de adequar o ideal manuseio do material conforme a necessidade da secretaria competente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **2.019 – 3.3.90.39.**

Da dotação orçamentária, será utilizado um valor **máximo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** referente ao item 1 e **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** referente ao item 2 do edital oriundo do recurso de Convênio Administrativo FPE nº 3017/2020 entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras e Habitação e o município de São João do Polêsine/RS. O restante, se necessário, será utilizado do recurso próprio do município.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.3. Não poderá de forma alguma a empresa contratada depositar os resíduos sólidos, embalagens de óleos e combustíveis e/ou qualquer outro tipo de resíduo em local inadequado. Todo e qualquer descarte de resíduos deverá ser realizado de maneira e em local indicados pela fiscalização municipal, à cargo da empresa contratada.

11.4. Não é previsto nenhum tipo de desmatamento ou remanejamento arbóreo. Caso seja avaliada a necessidade para tal durante a execução da obra, em conjunto com a fiscalização municipal, deverão ser providenciadas previamente as devidas licenças.

11.5. Deverá ser planejado juntamente com a fiscalização municipal o remanejamento do fluxo no trecho durante a execução dos serviços, dando preferência para o fechamento de meia pista sempre que possível, priorizando a segurança e a integridade dos usuários da estrada.

São João do Polêsine/RS, 19 de março de 2021.